



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1432, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Fixa em 22 horas a jornada semanal do cargo de Auditor Público do Controle Interno, altera o Padrão Salarial para “06”, coeficiente salarial 2.755, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal, padrão e coeficiente salarial, fixados no Anexo I, integrante à Lei Municipal nº 1037, de 06 de maio de 2010, do cargo efetivo de Auditor Público do Controle Interno, que passará a vigorar conforme a seguir descrito, e Anexo I desta Lei:

- 1 – Carga Horária: 22 horas semanais
- 2 – Padrão : “06”
- 3 – Coeficiente Salarial: 2,755

Art. 2º Fica alterada a gratificação mensal do Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, fixada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1233/2013, que poderá ser concedida somente a servidor do Quadro Efetivo não ocupante do cargo de Auditor, designado para o exercício das funções de Controle Interno, que passa a ser de 1,0 (um ponto zero), calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as das Leis nº 1037/2010 e 1233/2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 2016.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO: P6

COEFICIENTE SALARIAL: 2,755

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: avaliar e verificar os procedimentos administrativos e financeiros dos Poderes Executivo e Legislativo e controlar a execução orçamentária.

Descrição Analítica: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LD; verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório da gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários: apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 22 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria da Administração e Planejamento ou Fazenda.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior concluído, com registro no respectivo Conselho, em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração ou Jurídico.
- c) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Sec. de Administração e Planejamento